

ISH TECH S.A.

CNPJ nº 42.496.531/0001-67

NIRE 32.300.042.775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA ISH TECH S.A. REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), em seu artigo 70, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), com os votos proferidos via e-mail, os quais foram arquivados na sede social da ISH Tech S.A. ("Emissora"), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, sala 101, Enseada do Suá, CEP 29.050-360.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação na forma da Cláusula 11.14 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, Da ISH Tech S.A.*" ("Escritura de Emissão"), do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedade por Ações"), e do artigo 71, §3º da Resolução CVM 81, tendo em vista a presença da totalidade dos debenturistas titulares de todas as Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão).

3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes: **(i)** os titulares de debêntures, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com *ticker* ISHT12 ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), conforme registro de presença contido no Anexo I à presente ata; **(ii)** os representantes legais da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** os representantes da Emissora.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Volk Etienne Dessaune, e secretariados pelo Sr. Anderson Ayres Bolzani Ribeiro.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a extensão do prazo para que a Emissora realize o Resgate Autorizado aprovado nos termos da "*Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da ISH Tech S.A. Realizada em 12 de dezembro de 2025*" ("AGD Resgate"), para até 31 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo certo que a data em que o Resgate Autorizado ocorrerá deverá ser informada ao Agente Fiduciário com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência; **(ii)** a extensão do prazo em que a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária estão liberadas sob condição resolutiva da realização do Resgate Autorizado, conforme aprovado na AGD

Resgate, para até 31 de dezembro de 2025 (inclusive); e **(iii)** rerratificar a destinação dos recursos depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), que deverão ser utilizados, na seguinte ordem, sem que seja observada a Cláusula 2.2. e seus subitens, do Contrato de Cessão Fiduciária: **(a)** para pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, em 25 de dezembro de 2025, nos termos das Cláusulas 6.12 e 6.13 da Escritura de Emissão; e **(b)** os recursos remanescentes após o pagamento descrito no item “a”, deverão compor o pagamento devido em virtude do Resgate Autorizado.

Antes da deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, no artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, foram aprovadas, sem quaisquer restrições, pelos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, a totalidade das matérias da Ordem do Dia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e dos Garantidores (conforme definidos na Escritura de Emissão), decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora e/ou Garantidores, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e nos demais instrumentos da operação.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por ele no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa que as aprovações ora deliberadas e descritas acima podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, em razão da realização do Resgate Autorizado.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os Debenturistas, neste ato, declaram-se exclusivamente responsáveis pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório, às deliberações e autorizações ora concedidas e às decisões tomadas.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante ao silêncio dos presentes, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2025.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da ISH Tech S.A. realizada em 22 de dezembro de 2025.)

Este documento é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by

Rodrigo Volk Etienne Dessaune

Assinado por: RODRIGO VOLK ETIENNE DESSAUNE/8786045772
CPF: 8786045772
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2025 14:43:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: 3135116000076
C: BR
Empresário: AC Instituto Ferreira RFB v3
S0CB11250431702

Rodrigo Volk Etienne Dessaune

Presidente

DocuSigned by

ANDERSON AYRES BOLZANI RIBEIRO

Assinado por: ANDERSON AYRES BOLZANI RIBEIRO/12424095728
CPF: 12424095728
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2025 10:52:11 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretário da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresário: AC SAFEWEST RFB v5
477016545191641C

Anderson Ayres Bolzani Ribeiro

Secretário

AGENTE FIDUCIÁRIO:

DocuSigned by

Litza Sester Flores

Assinado por: LITZA FLORES SESTER/33049507825
CPF: 33049507825
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2025 10:44:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresário: AC SAFEWEST RFB v5
8E8F0E8F70DAD5DA

Nome: Litza Sester Flores

Cargo:

DocuSigned by

Jessica Scanavaque de Castro

Assinado por: JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO/42703358822
CPF: 42703358822
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2025 10:44:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresário: AC ONLINE RFB v5
43C3A8ED71D84FF

Nome: Jessica Scanavaque de Castro

Cargo: